

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Arquitetura

(conforme o anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

Pedro Jorge da Silva Salvador, Arquiteto, Técnico Superior da Câmara Municipal de Castro Daire, com domicílio profissional na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, Castro Daire, contribuinte fiscal n.º 214900274, inscrito na Ordem dos Arquitetos - Norte com o n.º 9784, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o projeto de arquitetura de que é autor, relativo à obra de albergue, localizada em Moura Morta, da união das freguesias de Mezio e Moura Morta, concelho de Castro Daire, cujo licenciamento foi requerido pela Câmara Municipal de Castro Daire, com morada na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire:

- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), Plano Diretor Municipal de Castro Daire, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios) e o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
- b) Está conforme com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como o Plano Diretor Municipal de Castro Daire.

Castro Daire, 07 de maio de 2020


O Arquiteto

(Pedro Jorge da Silva Salvador)

Termo de Responsabilidade do Autor do Plano de Acessibilidades

(conforme o anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

Pedro Jorge da Silva Salvador, Arquiteto, Técnico Superior da Câmara Municipal de Castro Daire, com domicílio profissional na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, Castro Daire, contribuinte fiscal n.º 214900274, inscrito na Ordem dos Arquitetos - Norte com o n.º 9784, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o plano de acessibilidades de que é autor, relativo à obra de albergue, localizada em Moura Morta, da união das freguesias de Mezio e Moura Morta, concelho de Castro Daire, cujo licenciamento foi requerido pela Câmara Municipal de Castro Daire, com morada na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Castro Daire, 07 de maio de 2020


O Arquiteto

(Pedro Jorge da Silva Salvador)

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



CERTIDÃO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
3231/2020	08-05-2020	08-05-2020 a 08-11-2020

Validação de Documento

Nº Membro OA: 9784

Código de Validação: NDC4B3B771F78

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, certifica que:

Pedro Jorge da Silva Salvador

com o número de identificação civil **10540516**, se encontra inscrito(a) nesta ordem profissional com o número de membro **9784** desde **14/11/2000**.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, '() elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e () intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente';

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar estudos de comportamento térmico;

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios (conforme decisão do Acórdão n.º 319/2018, de 10 de Julho);

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar planos de segurança e saúde;

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril elaborar planos de acessibilidades.

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



DECLARAÇÃO

NÚMERO

3741/2020

EMIÇÃO

08/05/2020

VALIDADE

01-01-2020 a 31-12-2020

Validação do Documento

Nº Membro OA: 9784

Código de Validação: NDC571B4D5D78

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

O Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei nº 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei nº 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, declara que **Pedro Jorge da Silva Salvador**, com o número de identificação civil **10540516**, se encontra inscrito (a) nesta Ordem profissional com o número de membro **9784**, beneficia de um seguro de responsabilidade civil profissional, com o capital seguro no valor de € 25.000.00 (vinte e cinco mil euros), com a apólice de seguro número 008410111051, na AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte



Data

08 de maio de 2020

Contribuinte n.º

214900274

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membro da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para todos os membros da Ordem dos Arquitectos da Secção Regional do Norte, com as seguintes características:

- | | |
|-------------------------------|---|
| • Ramo: | Responsabilidade Civil Profissional |
| • Tomador de Seguro: | Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte |
| • N.º Apólice: | 0084 10 111051 |
| • Início: | 01 de janeiro de 2012 |
| • Termo: | 31 de dezembro de 2020 |
| • Pessoa Segura: | Pedro Jorge da Silva Salvador |
| • N.º de Cédula Profissional: | 9784 |
| • Âmbito da Cobertura: | Conforme condições particulares e especiais anexas. |

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 008410111051.

Pela Ageas Portugal,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações